



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2021.

PROCESSO N.º 4.660/2021

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número da Concorrência em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exige a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 12 de Fevereiro de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

Processo nº 4.660/2021

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Finanças do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – Sala 03, Prédio da Antiga Câmara Municipal, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2021**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de preços de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS**, conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02
 - d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, Paço Municipal, Bairro Cidade Nova até às 09h00, do dia 22 de Março de 2021, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/21

PROCESSO Nº 4.660/2021

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 22/03/21.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/03/21, às 09h30.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
 Envelope nº 02 "PROPOSTA"
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/21
 PROCESSO Nº 4.660/2021
 PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 22/03/21.
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/03/21, às 09h30.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)_mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.4 – Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.

Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 09h30, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.13 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – No envelope proposta, ainda, a empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

5.3.1 - **Também no envelope proposta empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração impressa de que os preços apresentados de cada item ofertado constante do Anexo I contemplam o desconto “CAP” – Coeficiente de Adequação de Preço, que incide sobre as compras de medicamentos, decorrentes de determinações judiciais, por força do disposto na Lei Federal nº 10.742/2003, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento CMED nº 4/2006, 4/2007 e 3/2011, e com amparo na jurisprudência (STF e STJ – PT 171291/2012) e possíveis atualizações da legislação vigente.**

5.4 - Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.6– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.8 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.9 – Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.10 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.

5.11 - As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências,, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado á Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.

7.3 - O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – **O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “MENOR PREÇO” para cada item do anexo I,** levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

10.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14- DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo;

14.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante

14.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

14.5 – Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que estará sendo entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.6 – Deverá ser entregue, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.

14.7 – Deverão ser entregues medicamentos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses (contados a partir da data da entrega). Não serão recebidos medicamentos com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) medicamento(s) em caso de vencimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.

18.1 A empresa licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutico sito na Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jardim Redentor, Franca – SP, impreterivelmente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de sua solicitação os seguintes documentos:

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

19.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

19.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

19.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

20 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

20.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 12 de Fevereiro de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CONCORRENCIA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 4.660/2021



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa

CONCORRENCIA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 4.660/2021

ANEXO III



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRENCIA Nº 06/2021

PROCESSO Nº 4.660/2021

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto licitado: **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS AÇÕES JUDICIAIS.**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Global R\$
1	SCH	600	ACETILCISTEÍNA 200 MG	1,1427	685,6200
2	ENV	1200	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE	2,3524	2.822,8800
3	CPO	7060	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	0,3796	2.679,9760
4	CPO	640	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200 MG	0,4515	288,9600
5	TBO	10	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G 10 GRAMAS	42,8100	428,1000
6	CPO	1440	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	3,2633	4.699,1520
7	CPO	3300	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	4,7230	15.585,9000
8	CPO	3240	ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG + VALPROATO DE SÓDIO 333 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,1655	3.776,2200
9	FRC	14	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 5MG/100ML (ACLASTA)	1.787,1900	25.020,6600
10	CPO	2100	ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 1000 MG	1,3300	2.793,0000
11	AMP	40	ADALIMUMABE 40 MG	854,9050	34.196,2000
12	CMP	840	AGOMELATINA 25 MG	3,5561	2.987,1240
13	TBO	180	ALANTOÍNA 10 MG + HEPARINA SÓDICA 0,40 MG + CEPALIN 100 MG GEL COM 50 GRAMAS	106,2300	19.121,4000
14	CPO	2700	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,5149	1.390,2300
15	CPO	3000	ALPRAZOLAM 1 MG	0,8612	2.583,6000
16	CPO	4800	ALPRAZOLAM 2 MG	1,8359	8.812,3200
17	CP	1200	AMISSULPRIDA 50 MG	3,0570	3.668,4000
18	CPO	300	ANASTROZOL 1 MG	17,1657	5.149,7100
19	CPO	600	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	2,1801	1.308,0600
20	CPO	1800	APIXABANA 2,5 MG	3,0030	5.405,4000
21	CPO	4800	APIXABANA 5 MG	3,0030	14.414,4000
22	CPO	3600	ARIPIPRAZOL 10 MG	5,7258	20.612,8800
23	CPO	3300	ARIPIPRAZOL 15 MG	12,6345	41.693,8500
24	CPO	600	ARIPIPRAZOL 30 MG	32,5449	19.526,9400
25	CPO	1800	ATENOLOL 25 MG	0,3239	583,0200
26	CPO	1120	ATENOLOL 100 MG+ CLORTALIDONA 25 MG	0,7616	852,9920
27	CPO	1800	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	0,6113	1.100,3400
28	CP	600	ATORVASTATINA 10 MG	2,3461	1.407,6600
29	CP	2250	ATORVASTATINA 20 MG	1,5971	3.593,4750
30	CP	1800	ATORVASTATINA 40 MG	4,2638	7.674,8400
31	CPO	15100	BACLOFENO 10 MG	0,9237	13.947,8700
32	DRG	600	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	0,9870	592,2000
33	CPO	600	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600 MG	1,5740	944,4000



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

34	CPO	3600	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	0,6323	2.276,2800
35	CP	1200	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	0,4528	543,3600
36	TB	36	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G 30 GRAMAS CREME	18,9866	683,5176
37	FR	20	BETAXOLOL COLÍRIO 0,25%	24,2000	484,0000
38	CO	300	BEZAFIBRATO 200 MG	0,6870	206,1000
39	FRS	40	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO 5 ML	99,3567	3.974,2680
40	CPO	1200	BISOPROLOL 1,25 MG	0,9478	1.137,3600
41	CPO	750	BISOPROLOL 10 MG	2,1476	1.610,7000
42	CPO	3750	BISOPROLOL 2,5 MG	1,5533	5.824,8750
43	CPO	2700	BISOPROLOL 5 MG	1,8725	5.055,7500
44	FRS	40	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML	59,3133	2.372,5320
45	FR	40	BRIMONIDINA TARTARATO 0,2% - COLIRIO 5 ML	36,3133	1.452,5320
46	FRS	50	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML	46,6700	2.333,5000
47	CP	720	BROMAZEPAM 3 MG	0,6545	471,2400
48	CP	2160	BROMAZEPAM 6 MG	0,8222	1.775,9520
49	CP	1200	BROMOPRIDA 10 MG	1,0013	1.201,5600
50	FR	20	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	19,9700	399,4000
51	FR	24	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG 120 DOSES	0,2496	5,9904
52	CPO	3300	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	2,0142	6.646,8600
53	CPO	600	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + MAGNÉSIO 125 MG + VITAMINA D 5 UG	3,4111	2.046,6600
54	CPR	600	CALCITRIOL 0,25 MCG	1,7531	1.051,8600
55	CPO	600	CANAGLIFOZINA 300 MG	4,5513	2.730,7800
56	CP	1500	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	2,7980	4.197,0000
57	CPO	600	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	2,1546	1.292,7600
58	CP	1200	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,8828	1.059,3600
59	CP	4800	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	0,6671	3.202,0800
60	CPO	4200	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1,6076	6.751,9200
61	CPO	1200	CARBONATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 100UI	3,1573	3.788,7600
62	CPO	1000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	0,7222	722,2000
63	CPO	1950	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI	0,7703	1.502,0850
64	CPO	1200	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	0,9692	1.163,0400
65	FRS	130	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	18,2000	2.366,0000
66	FRS	50	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% + GLICERINA 0,9%	53,7000	2.685,0000
67	UND	3900	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA FLACONETES OFTÁLMICOS CONTENDO 0,4 ML	3,3300	12.987,0000
68	FRC	18	CETOCONAZOL 20 MG/G	11,3200	203,7600



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

69	TB	150	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,64 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G CREME, BG 30 G	17,4733	2.620,9950
70	CPO	900	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	0,6715	604,3500
71	FLO	2110	CICLOSPORINA 0,05% FLACONETE	4,3856	9.253,6160
72	CPO	1800	CILOSTAZOL 50 MG	0,5275	949,5000
73	CPO	5400	CILOSTAZOL 100 MG	0,9954	5.375,1600
74	CPO	900	CIPROFIBRATO 100 MG	1,5040	1.353,6000
75	FRS	20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	18,0667	361,3340
76	CP	600	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	3,7210	2.232,6000
77	CPO	10010	CITALOPRAM 20 MG	2,9832	29.861,8320
78	CPO	1200	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	0,6573	788,7600
79	CP	600	CLOBAZAM 10 MG	0,3780	226,8000
80	CP	300	CLOBAZAM 20 MG	0,4513	135,3900
81	CO	1200	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	1,7167	2.060,0400
82	CPO	18580	CLOPIDOGREL 75 MG	3,0934	57.475,3720
83	CPO	600	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - LIBERAÇÃO LENTA	0,4405	264,3000
84	CP	1200	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG	0,2121	254,5200
85	CP	600	CLORTALIDONA 12,5 MG	0,2228	133,6800
86	CPO	2100	CLOZAPINA 100 MG	3,7344	7.842,2400
87	CPO	1200	COLECALCIFEROL 1.000 UI	0,8688	1.042,5600
88	FRC	40	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (FRASCO 10 ML)	24,9900	999,6000
89	CPO	380	COLECALCIFEROL 7000 UI	5,7470	2.183,8600
90	ENV	1500	COLESTIRAMINA 4 G	4,9010	7.351,5000
91	ENV	6000	CONDROITINA 1200 MG + SULFATO GLICOSAMINA 1500 MG SACHÊ	4,2671	25.602,6000
92	CPO	4800	CONDROITINA 400 MG + GLICOSAMINA 500 MG	1,7085	8.200,8000
93	TBO	20	CORDIA VERBENACEA 5 MG/G, CREME BG 30 GRAMAS	26,3100	526,2000
94	CPO	1500	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	1,1021	1.653,1500
95	FRS	10	CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50 UI/ML CREME 40 ML	35,1500	351,5000
96	CPO	1800	DABIGATRANA 110 MG	3,0068	5.412,2400
97	CPO	2400	DABIGATRANA 150 MG	3,0068	7.216,3200
98	CPO	2100	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	3,4053	7.151,1300
99	FRS	15	DENOSUMABE 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	606,5200	9.097,8000
100	FRC	50	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	36,2833	1.814,1650
101	CPO	8700	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG	3,6797	32.013,3900
102	CPO	1800	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG	3,1537	5.676,6600
103	TBO	70	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G 10G	11,8938	832,5660
104	TBO	50	DEXPANTENOL POMADA	11,5900	579,5000



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

105	CP	600	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 10 MG	2,1085	1.265,1000
106	CPO	8640	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	1,4520	12.545,2800
107	CPO	1500	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	3,2800	4.920,0000
108	SCH	3300	DIOSMINA 900 MG + FLAVONÓIDES TITULADOS EM HESPERIDINA 100 MG SACHÊ	2,4204	7.987,3200
109	CPO	2100	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG	0,9472	1.989,1200
110	CPO	1050	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	1,6071	1.687,4550
111	CPO	5700	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	0,5949	3.390,9300
112	CPO	900	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	1,4970	1.347,3000
113	CPO	4200	DOMPERIDONA 10 MG	0,4023	1.689,6600
114	CPO	900	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10 MG	7,7481	6.973,2900
115	CPO	300	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5 MG	6,7231	2.016,9300
116	FRC	70	DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 20 MG/ML, FRASCO COM 5 ML	37,9833	2.658,8310
117	CPO	9140	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	7,3705	67.366,3700
118	CPO	300	DUTASTERIDA 0,5 MG	3,9392	1.181,7600
119	CPO	2400	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	4,8890	11.733,6000
120	CPO	900	ENALAPRIL 10 MG	0,4634	417,0600
121	CP	600	ENALAPRIL 5 MG	0,5093	305,5800
122	CPO	1200	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	1,6948	2.033,7600
123	CPO	360	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	2,4955	898,3800
124	CPO	9150	ESCITALOPRAM 10 MG	3,9061	35.740,8150
125	CPO	2100	ESCITALOPRAM 15 MG	4,7893	10.057,5300
126	CPO	3600	ESCITALOPRAM 20 MG	7,0893	25.521,4800
127	FRS	50	ESCITALOPRAM SOLUÇÃO 20 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML	178,0900	8.904,5000
128	CPO	900	ESOMEPRAZOL 20 MG	2,7069	2.436,2100
129	CPO	900	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	5,8397	5.255,7300
130	CP	720	ENALAPRIL 20 MG	2,1816	1.570,7520
131	AMP	30	CIPIONATO DE TESTOSTERONA	29,0600	871,8000
132	CPO	300	DONEPEZILA + MEMANTINA 10/20 MG	12,1367	3.641,0100
133	UND	20	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG + VILANTEROL 25 MCG, EMBALAGEM COM 30 DOSES.	6,7064	134,1280
134	CPO	900	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	2,9714	2.674,2600
135	CPO	3000	EZETIMIBA 10 MG	2,1973	6.591,9000
136	CPO	900	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	1,0101	909,0900
137	CPO	300	FEXOFENADINA 120 MG	3,0357	910,7100
138	CPO	600	FINASTERIDA 5 MG	2,2652	1.359,1200
139	CPO	300	FINGOLIMODE 0,5 MG	162,5697	48.770,9100
140	CPO	600	FLUNITRAZEPAM 1 MG	0,4328	259,6800
141	CPO	600	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	0,2169	130,1400



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

142	CPO	900	FLUNITRAZEPAM 2 MG	0,7310	657,9000
143	FRS	20	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MCG / DOSE 120 DOSES	33,9100	678,2000
144	DSE	1680	FORMOTEROL+ BECLOMETASONA 6/100 MCG	0,7581	1.273,6080
145	CPO	6300	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG	4,3606	27.471,7800
146	CPS	1200	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG + INALADOR	0,9933	1.191,9600
147	DSE	1680	FORMOTEROL DIIDRATADO +BUDESONIDA 6/200 MCG	42,0200	70.593,6000
148	CPO	3720	FOSTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI	0,8092	3.010,2240
149	CPO	6600	GABAPENTINA 300 MG	1,7021	11.233,8600
150	CPO	1500	GABAPENTINA 400 MG	1,7979	2.696,8500
151	CPO	1800	GABAPENTINA 600 MG	4,2723	7.690,1400
152	CPO	1200	GALANTAMINA ER 8 MG	4,3738	5.248,5600
153	CPO	600	GALANTAMINA ER 24 MG	4,7514	2.850,8400
154	CPO	900	GINKGO BILOBA 120 MG	2,5022	2.251,9800
155	CPO	1200	GINKGO BILOBA 80 MG	1,7482	2.097,8400
156	CP	2100	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,2296	482,1600
157	CPO	3900	GLICAZIDA MR 60 MG	1,3082	5.101,9800
158	CPO	4650	GLICAZIDA MR 30 MG	0,4521	2.102,2650
159	SCH	720	GLICOSAMINA SULFATO 1500 MG SACHÊ	3,6702	2.642,5440
160	CPO	600	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,8062	483,7200
161	CPO	720	GLIMEPIRIDA 4MG	1,7418	1.254,0960
162	TBO	20	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 200 UI/G GEL TÓPICO, BISNAGA COM 40 GRAMAS	20,9300	418,6000
163	CPO	720	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG	3,5293	2.541,0960
164	FRS	20	HIALURONATO DE SÓDIO 0,8 MG/ML (FRASCO COM 50ML)	393,9200	7.878,4000
165	FRS	30	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML	48,1800	1.445,4000
166	DR	1500	HIDRALAZINA. 50 MG	0,2960	444,0000
167	FRS	250	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	65,9000	16.475,0000
168	CPO	30	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	111,7800	3.353,4000
169	FRS	255	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	1.272,2100	324.413,5500
170	CPO	900	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	0,6672	600,4800
171	AMP	150	INFLIXIMABE 100 MG + KIT APLICAÇÃO	2.687,9000	403.185,0000
172	FRC	50	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	20,9400	1.047,0000
173	AMP	300	INSULINA ASPART 10 ML	86,6850	26.005,5000
174	AMP	210	INSULINA ASPART 3 ML	29,1725	6.126,2250
175	AMP	520	INSULINA GLARGINA 3ML	46,1053	23.974,7560
176	AMP	220	INSULINA GLARGINA 10 ML	180,5200	39.714,4000
177	AMP	270	INSULINA LISPRO 3 ML	27,3900	7.395,3000



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

178	AMP	170	INSULINA LISPRO 10 ML	74,7600	12.709,2000
179	FRS	48	INSULINA TRESIBA 3 ML	101,1500	4.855,2000
180	CPO	1800	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	0,2171	390,7800
181	CPO	600	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	0,4987	299,2200
182	CPR	2240	IVABRADINA 7,5 MG	1,7650	3.953,6000
183	CPO	2100	IVABRADINA 5 MG	1,5767	3.311,0700
184	CPO	600	ISOSSORBIDA 50MG	1,3390	803,4000
185	FRS	200	LACTULOSE XAROPE 667 MG / ML FRASCO COM 120 ML	25,5700	5.114,0000
186	CPO	10800	LAMOTRIGINA 100 MG	16,7822	181.247,7600
187	CPO	3600	LAMOTRIGINA 25 MG	0,9516	3.425,7600
188	CPO	1500	LAMOTRIGINA 50 MG	1,9868	2.980,2000
189	CPO	300	LANZOPRAZOL 30 MG	3,6009	1.080,2700
190	FRS	120	LATANOPROSTA 50 MCG COLÍRIO - 2,5 ML	86,2867	10.354,4040
191	FRS	24	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	38,2500	918,0000
192	CPO	1200	LEVETIRACETAM 250 MG	0,9822	1.178,6400
193	CPO	1200	LEVETIRACETAM 750 MG	4,0456	4.854,7200
194	CPO	300	LERCANIDIPINO 10	2,2199	665,9700
195	CPR	3300	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	0,9443	3.116,1900
196	CPO	2100	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG DR (TRIPLA LIBERAÇÃO)	1,5769	3.311,4900
197	CPS	1200	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,3104	372,4800
198	CPO	600	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	0,5100	306,0000
199	CPO	300	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	0,2130	63,9000
200	CPO	300	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	0,2793	83,7900
201	CPS	1800	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,3575	643,5000
202	CPR	300	LEVOTIROXINA 88 MCG	0,3417	102,5100
203	CPO	600	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	2,4288	1.457,2800
204	CPO	900	LINAGLIPTINA 5 MG	4,8557	4.370,1300
205	CPS	600	LISDEXANFETAMINA 30 MG	7,9792	4.787,5200
206	CPO	600	LISDEXANFETAMINA 50 MG	9,6760	5.805,6000
207	CPO	1800	LORAZEPAM 1 MG	0,5376	967,6800
208	CP	1200	LORAZEPAM 2 MG	0,5672	680,6400
209	CPO	600	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1,8510	1.110,6000
210	CPO	900	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	0,8392	755,2800
211	CPO	2400	MAPROTILOLINA, CLORIDRATO 25 MG	1,3630	3.271,2000
212	CPO	600	MAPROTILOLINA, CLORIDRATO 75 MG	3,4910	2.094,6000
213	CPO	300	MEBEVERINA 200 MG	2,8864	865,9200
214	CP	14100	MEMANTINA 10 MG	3,1254	44.068,1400



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

215	CPO	600	MECLIZINA 25 MG	0,9026	541,5600
216	CPO	1200	MESALAZINA 800 MG	2,3503	2.820,3600
217	CPO	600	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	2,4288	1.457,2800
218	CP	2700	METFORMINA 850 MG	0,3922	1.058,9400
219	CPO	2880	METFORMINA XR 500 MG	2,5990	7.485,1200
220	CPO	120	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG	4,7883	574,5960
221	CPO	1200	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG LA	5,5863	6.703,5600
222	CPO	900	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG LA	5,8656	5.279,0400
223	CPO	600	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG	6,5066	3.903,9600
224	CPO	3600	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40 MG LA	6,1580	22.168,8000
225	CPO	2100	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG	6,5066	13.663,8600
226	CP	900	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	0,9691	872,1900
227	CP	300	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	0,7440	223,2000
228	CPO	2700	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	9,5890	25.890,3000
229	CPO	300	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 10 MG	2,0956	628,6800
230	CP	900	MIDAZOLAM 15 MG	1,7766	1.598,9400
231	CP	2400	MIRTAZAPINA 30 MG	3,8954	9.348,9600
232	CPO	900	MIRTAZAPINA 45 MG	5,0804	4.572,3600
233	CPO	240	METOTREXATO 2,5 MG	0,6725	161,4000
234	CPR	900	MODAFILINA 200MG	4,9370	4.443,3000
235	FRS	10	MOMETASONA, FUOROATO SPRAY NASAL 120 DOSES	54,5800	545,8000
236	CPO	300	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	1,5668	470,0400
237	CPO	600	NARATRIPTANO 2,5 MG	2,0554	1.233,2400
238	CPO	900	NEBIVOLOL 5 MG	1,7848	1.606,3200
239	CP	300	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	0,6056	181,6800
240	CPO	600	NIFEDIPINA 30 MG OROS	4,1563	2.493,7800
241	CPO	600	NIMESULIDA 100 MG	1,2441	746,4600
242	CP	300	NIMODIPINO 30 MG	1,3187	395,6100
243	CAP	3960	NINTEDANIBE 150 MG	228,9316	906.569,1360
244	UN	150	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO ZINCO 200 MG/G, BISNAGA COM 30 G	25,6546	3.848,1900
245	TBO	30	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	13,3167	399,5010
246	CPS	600	NITRENDIPINO 20 MG	1,6508	990,4800
247	CP	2400	NITROFURANTOINA 100 MG	0,2334	560,1600
248	CPO	2000	ESILATO DE NINTEDANIBE 100 MG	114,4656	228.931,2000
249	CPO	360	MIRABEGRONA 50 MG	5,0100	1.803,6000
250	CPO	600	MESALAZINA 500 MG	3,7498	2.249,8800
251	CPO	1800	METOPROLOL 25mg	0,4828	869,0400
252	CPO	900	NORTRIPTILINA 75 MG	1,3517	1.216,5300



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

253	CP	4800	OLANZAPINA 10 MG	8,9348	42.887,0400
254	CPO	1200	OLANZAPINA 2,5 MG	4,1301	4.956,1200
255	CPO	3600	OLANZAPINA 5 MG	6,2332	22.439,5200
256	CPR	300	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1,3157	394,7100
257	FRS	400	OMALIZUMAB 150 MG	1.750,0600	700.024,0000
258	AMP	24	ACETATO DE OCTREOTIDA LAR 20 MG- INJETÁVEL	4.109,1600	98.619,8400
259	FRS	40	OCRELIZUMABE 300 MG/ 10 ML	25.641,6800	1.025.667,2000
260	CP	3300	OXCARBAZEPINA 300 MG	1,2500	4.125,0000
261	FRS	130	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	32,6033	4.238,4290
262	CP	9900	OXCARBAZEPINA 600 MG	2,1665	21.448,3500
263	FRS	60	OXIBUTININA 1mg/ml 120 ml XAROPE	22,6500	1.359,0000
264	CP	2400	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	0,6893	1.654,3200
265	CPR	1400	OXICODONA 10 MG	5,0435	7.060,9000
266	CPO	2100	OXICODONA 20 MG	9,7444	20.463,2400
267	AMP	30	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1 ML	1.331,8900	39.956,7000
268	AMP	20	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1,50 ML	1.331,8900	26.637,8000
269	CPO	560	OXICODONA 40MG	18,9632	10.619,3920
270	AMP	20	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 0,75 ML	1.083,7800	21.675,6000
271	CPO	300	PALIPERIDONA 9 MG	27,7357	8.320,7100
272	CP	900	PANTOPRAZOL 20 MG	1,8614	1.675,2600
273	CPO	3080	PANTOPRAZOL 40 MG	3,4023	10.479,0840
274	CPO	300	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40 MG	8,4717	2.541,5100
275	CP	1500	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	1,2235	1.835,2500
276	CPO	4650	PAROXETINA 20 MG	2,2853	10.626,6450
277	CPO	600	PAROXETINA 30 MG	3,6955	2.217,3000
278	CPO	300	PAROXETINA 40 MG	6,2305	1.869,1500
279	FR	50	PERICIAZINA 1 % 20 ML GOTAS (PEDIATRICO)	6,3600	318,0000
280	FRC	20	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML 30 ML	8,7167	174,3340
281	CPS	5130	PIRFENIDONA 267 MG	30,7778	157.890,1140
282	CPO	360	PIRACETAM 800 MG	0,6920	249,1200
283	CPR	300	PIOGLITAZONA 15 MG	2,7444	823,3200
284	CPO	600	PIOGLITAZONA 30 MG	3,0224	1.813,4400
285	CPO	600	POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG	0,7570	454,2000
286	CPO	900	QUETIAPINA XRO 200 MG	7,9784	7.180,5600
287	CPR	900	PRAMIPEXOL 0,125 MG	0,7146	643,1400
288	CPO	300	PRAMIPEXOL 0,75 MG	3,7096	1.112,8800
289	CPO	300	PRAMIPEXOL 0,25 MG	1,6092	482,7600



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

290	CPR	600	PRASUGREL 10 MG	6,5426	3.925,5600
291	FRS	30	PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	19,1433	574,2990
292	CPO	6000	PREGABALINA 150 MG	4,5664	27.398,4000
293	CPO	13500	PREGABALINA 75 MG	2,6877	36.283,9500
294	CPO	360	PRIMIDONA 100 MG	0,3332	119,9520
295	CP	1200	PROPRANOLOL 40 MG	0,1751	210,1200
296	TBO	12	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 GRAMAS + APLICADORES	51,2300	614,7600
297	CPO	3300	PROPAFENONA 300MG	1,5653	5.165,4900
298	CP	600	PROPRANOLOL 10 MG	0,1432	85,9200
299	CP	8400	PROPATILNITRATO 10 MG	0,3384	2.842,5600
300	CPO	1200	PROPRANOLOL 80 MG	0,3244	389,2800
301	CPO	10200	QUETIAPINA 100 MG	6,7982	69.341,6400
302	CPO	4650	QUETIAPINA 200 MG	9,2120	42.835,8000
303	CPO	15600	QUETIAPINA 25 MG	1,7940	27.986,4000
304	CP	2700	QUETIAPINA XRO 50 MG	2,4186	6.530,2200
305	FRS	96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% JATO CONTÍNUO 100 ML	24,7400	2.375,0400
306	CPO	300	RASAGILINA 1 MG	4,0396	1.211,8800
307	CPS	720	RILMENIDINA 1 MG	2,0610	1.483,9200
308	CPO	120	RISEDONATO DE SÓDIO 35 MG	15,8425	1.901,1000
309	AMP	20	RISPERIDONA CONSTA 37,5 MG/AMPOLA	854,4700	17.089,4000
310	AMP	20	RISPERIDONA CONSTA 25 MG/AMPOLA	662,0100	13.240,2000
311	CPO	3300	RISPERIDONA 1 MG	1,4646	4.833,1800
312	CP	6450	RISPERIDONA 2 MG	1,0387	6.699,6150
313	CP	1800	RISPERIDONA 3 MG	2,9098	5.237,6400
314	FRS	80	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	72,9833	5.838,6640
315	FRS	38	RITUXIMABE 500 MG / 50 ML	5.096,7633	193.677,0054
316	CPO	300	RIVAROXABANA 10 MG	5,2498	1.574,9400
317	CPS	7840	RIVAROXABANA 15 MG	5,2497	41.157,6480
318	CPO	13440	RIVAROXABANA 20 MG	4,6107	61.967,8080
319	UND	2100	RIVASTIGMINA 18 MG /10 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 9,5 MG / 24 HORAS	11,0896	23.288,1600
320	ADS	2700	RIVASTIGMINA 27 MG/15 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 13,5 MG / 24 HORAS	11,0886	29.939,2200
321	CPO	1500	RIVASTIGMINA 6 MG	3,5089	5.263,3500
322	ADS	900	RIVASTIGMINA 9 MG/5 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 4,6 MG / 24 HORAS	9,5140	8.562,6000
323	CPO	360	ROSUVASTATINA 5 MG	1,4400	518,4000
324	CP	3900	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	3,4405	13.417,9500
325	CPO	900	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	3,0935	2.784,1500
326	AMP	180	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML	6,5478	1.178,6040



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			ENDOVENOSA		
327	UN	360	SERINGAS PRÉ - PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	37,0267	13.329,6120
328	SER	360	SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SUBCUTÂNEA	62,8283	22.618,1880
329	CPR	1200	SERTRALINA 25 MG	1,6447	1.973,6400
330	CPO	600	SERTRALINA 100 MG	5,9769	3.586,1400
331	CPO	1800	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	2,6158	4.708,4400
332	CPO	300	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	2,6038	781,1400
333	CPO	1440	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2,6158	3.766,7520
334	CPO	900	SITAGLIPTINA 100 MG	5,3085	4.777,6500
335	CPO	300	SITAGLIPTINA 25 MG	1,3275	398,2500
336	CPO	300	SOLIFENACINA 10 MG	3,7293	1.118,7900
337	BSG	2820	SORBITOL 714 MG + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G, BSNAGA DE 6,5 MG, SOLUÇÃO RETAL	3,3150	9.348,3000
338	CPO	900	SOTALOL 160MG	1,8543	1.668,8700
339	CPO	600	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 4 MG	5,8080	3.484,8000
340	CPO	150	SULPIRIDA 200 MG	0,8217	123,2550
341	CP	1800	TANSULOSINA 0,4 MG	3,6250	6.525,0000
342	CPO	900	TELMISARTANA 40 MG	2,8324	2.549,1600
343	CPO	300	TELMISARTANA 80 MG	3,5819	1.074,5700
344	CPO	600	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2,9675	1.780,5000
345	CPO	300	SULPIRIDA 25 MG+ BROMAZEPAM 1 MG	0,9550	286,5000
346	CPO	300	TIBOLONA 2,5 MG	1,6373	491,1900
347	FR	60	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML	15,6767	940,6020
348	FR	80	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG	223,4900	17.879,2000
349	FRS	50	TOCILIZUMABE 200 MG / 10 ML	1.354,7500	67.737,5000
350	FRS	80	TOCILIZUMABE 20 MG / 4 ML	541,8900	43.351,2000
351	CPO	900	TOFACITINIBE 5 MG	77,1803	69.462,2700
352	CPS	1200	TOLTERODINA 4 MG	9,1933	11.031,9600
353	CPO	10500	TOPIRAMATO 100 MG	3,4673	36.406,6500
354	CPO	5700	TOPIRAMATO 25 MG	0,8396	4.785,7200
355	CPO	4500	TOPIRAMATO 50 MG	1,6987	7.644,1500
356	FRS	10	TOXINA BOTULÍNICA 200 UI	2.510,7527	25.107,5270
357	CPO	4800	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	2,6040	12.499,2000
358	CPO	3600	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	5,4800	19.728,0000
359	CP	4500	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	2,3674	10.653,3000
360	CPR	900	TRAZODONA 100 MG	1,5521	1.396,8900
361	CPO	1650	TRAZODONA 50 MG	0,8694	1.434,5100
362	CDO	1200	TRIMEBUTINA 200 MG	1,5940	1.912,8000



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

363	COM	9000	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	1,4640	13.176,0000
364	CPO	360	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	2,2220	799,9200
365	AMP	40	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML AMPOLA - 4ML	295,6533	11.826,1320
366	CXA	60	USTEQUINUMABE 45MG / 0,5 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	10.378,1600	622.689,6000
367	CPO	1680	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,6717	4.488,4560
368	CPO	300	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	2,8797	863,9100
369	CPO	1120	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,6729	2.993,6480
370	CPO	360	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2,3449	844,1640
371	CPO	600	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,5023	1.501,3800
372	CPO	360	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2,3275	837,9000
373	CPO	360	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2,0230	728,2800
374	CPO	3300	VALSARTANA 160 MG	1,9147	6.318,5100
375	CPO	1500	VALSARTANA 320 MG	1,9350	2.902,5000
376	CPO	300	VALSARTANA 80 MG	1,6667	500,0100
377	CPR	1680	VENLAFAXINA XR/OD 37,5MG	1,1303	1.898,9040
378	CPO	9260	VENLAFAXINA, CLORIDRATO XR / OD 75 MG	3,5318	32.704,4680
379	CPR	1200	VIDAGLIPTINA 50 + METFORMINA 1000	2,0126	2.415,1200
380	CPO	4200	VIDAGLIPTINA 50 MG	2,0396	8.566,3200
381	CPO	2320	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2,0126	4.669,2320
382	CPO	560	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	2,0126	1.127,0560
383	CP	5100	VIGABATRINA 500 MG	2,7600	14.076,0000
384	CPO	360	VITAMINA D3 10.000 UI	8,6383	3.109,7880
385	FRS	50	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 60 DOSES	83,6700	4.183,5000
386	FRS	70	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISKUS 60 DOSES	83,6700	5.856,9000
387	CPR	1200	ZIPRASIDONA 40MG	7,6896	9.227,5200
388	CP	900	ZIPRASIDONA 80 MG	12,7993	11.519,3700
389	CP	3300	ZOLPIDEM 10 MG	1,6307	5.381,3100
390	CPO	300	ZOLPIDEM CR 6,25 MG	0,1073	32,1900
391	TB	40	CARBÔMERO 2,0 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G, BISNAGA COM 10 GRAMAS	25,6800	1.027,2000
392	CPS	900	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 240 MG + TAMARINDUS INDICA L 11,70 MG + CASSIA FISTULA L. 11,70 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 5,40 MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 270,00 MG	9,0000	8.100,0000
393	UND	84	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 400 MG + TAMARINDUS INDICA L 19,5 MG + CASSIA FISTULA L.19,5 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 9,0 MG + GLYCYRRHIZA GLABRA L. 4,00 MG - GELÉIA POTE 250 GRAMAS	53,3200	4.478,8800



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

394	BGA	15	ESCINA 50 MG/G +SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10 MG/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS	12,3200	184,8000
395	CPR	540	VALSARTANA + HCTZ + ANLODIPINO 160/25/5 MG	2,5666	1.385,9640
396	FRC	40	ZUCLOPENTIXOL 200 MG	50,9800	2.039,2000
397	CPO	7500	VENLAFAXINA XR / OD 150 MG	3,8138	28.603,5000
398	CPO	300	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 15 MG	4,8226	1.446,7800
399	COP	420	ALOGLIPTINA 25 MG	4,7856	2.009,9520
400	AMP	70	ALPROSTADIL 20 MCG	75,2500	5.267,5000
401	CP	300	AMIODARONA 100MG	0,3943	118,2900
402	CPO	900	ANLODIPINA 2,5MG	1,0934	984,0600
403	CPO	300	ANLODIPINA + LOSARTAN 5/50 MG	1,9678	590,3400
404	CPO	2400	ARIPIRAZOL 20 MG	17,3192	41.566,0800
405	CPO	2100	ATENOLOL 50 MG	0,6645	1.395,4500
406	CPO	840	BEZAFIBRATO 400 MG	2,9766	2.500,3440
407	FRS	10	BIMATOPROSTA 0,3% MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML	49,8100	498,1000
408	CPO	600	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	0,7815	468,9000
409	CPO	600	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D 5MCG + VITAMINA K 45MG	3,0017	1.801,0200
410	CPO	300	CETOPROFENO 150MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	2,8676	860,2800
411	FRS	24	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML - 5 ML - COLÍRIO	16,6200	398,8800
412	CPO	420	GLIPIZIDA 5 MG	0,8413	353,3460
413	FRS	20	INSULINA GLULISINA (APIDRA) - 10 ML	69,8200	1.396,4000
414	SER	80	LIRAGLUTIDA 6MG/3ML	161,0300	12.882,4000
415	FRS	24	LIRAGLUTIDA 100U/ML + INSULINA DEGLUDECA 3,5 MG/ML	147,2500	3.534,0000
416	CPO	420	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	2,5643	1.077,0060
417	CPO	300	LEVANLODIPINO 2,5 MG	1,1673	350,1900
418	CPO	300	OLMESARTANA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG	1,5613	468,3900
419	CP	300	OLMESARTANA + HCTZ 40/12,4	1,2450	373,5000
420	CPO	3300	QUETIAPINA XRO 300 MG	10,6974	35.301,4200
421	CPS	720	ROFLUMILASTE 500 MCG	4,8890	3.520,0800
422	CPO	2400	SACUBITRIL + VALSARTANA 97mg/103mg	3,2989	7.917,3600
423	TBO	70	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	64,4500	4.511,5000
424	CP	1440	SAXAGLIPTINA+METFORMINA XR 2,5/1000MG	1,9023	2.739,3120
425	CPO	720	SILDENAFILA, CITRATO 20 MG	11,0776	7.975,8720
426	CPS	600	TEOFILINA 200 MG	0,5946	356,7600
427	CPR	600	TICAGRELOR 90 MG (BRILINTA)	3,1350	1.881,0000
428	DRG	1200	TIORIDAZINA 10 MG	0,3232	387,8400
429	CPO	420	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60 MG	3,4563	1.451,6460



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

430	FRS	40	TRAVOPROSTA 0,04%	58,7033	2.348,1320
431	CPO	2700	TRAZODONA 150MG	2,7436	7.407,7200
432	CPO	420	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/25MG	2,5484	1.070,3280
433	CO	3840	VERAPAMIL 80MG	0,6069	2.330,4960
434	CO	1680	VIMPOCETINA 5MG	0,5183	870,7440
435	AMP	20	DUPILUMABE 300 MG	3.012,2050	60.244,1000
436	CPO	1200	LEVETIRACETAM 500 MG	1,0531	1.263,7200
437	CPO	600	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C)	0,7397	443,8200
438	FRS	10	ACIDO HIALURONICO 0,4% COLIRIO	36,1000	361,0000
439	CPO	720	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO. 87,0 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,6980	502,5600
440	CPO	360	ALISQUIRENO 300 MG	2,4802	892,8720
441	CPO	300	AMINAFTONE - 75 MG	0,8625	258,7500
442	AMP	10	BENRALIZUMABE 30 MG	9.581,3900	95.813,9000
443	TBO	10	BETAMETASONA 0,5MG/G + GENTAMICINA 1,0MG/G	17,7567	177,5670
444	ADS	30	BUPRENORFINA 20 MG	63,1600	1.894,8000
445	UND	10	Caneta Insulina Humalog - 3 ml	30,3920	303,9200
446	CPO	600	CIANOCOBALAMINA+RACEMETIONINA+INOSITOL+C OLINA	0,2564	153,8400
447	CPO	600	CITRATO DE POTÁSSIO 5 MEQ	0,5236	314,1600
448	CPO	1200	Cloridrato de Lurasidona 80 mg	7,9903	9.588,3600
449	CPO	960	CLORIDRATO DE PAZOPANIBE 200 MG	71,0313	68.190,0480
450	CPO	2400	CLOXAZOLAM 2MG	0,9464	2.271,3600
451	CPO	600	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	3,9890	2.393,4000
452	CPO	600	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	1,9938	1.196,2800
453	SCH	300	DISFOR ARTRO	4,4330	1.329,9000
454	CPO	300	DISSULFIRAM 250 MG	0,2755	82,6500
455	CPO	3900	DULOXETINA 30MG	4,2105	16.420,9500
456	CPO	300	DUTASTERIDA 0,5 + TANSULOSINA 0,4	2,1520	645,6000
457	CPO	300	Eltrombopague Olamina 50 mg	228,4350	68.530,5000
458	CPO	300	FERROCARBONILA 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + PIRIDOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG	0,4886	146,5800
459	CPO	1200	FEXOFENADINA 180 MG	4,2017	5.042,0400
460	CPS	600	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG + INALADOR	1,0096	605,7600
461	CPO	2400	FOSFATO DISSODICO DE CITINA + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA	1,4300	3.432,0000
462	CPO	1080	FUROSEMIDA + CLORETO POTÁSSICO	0,6156	664,8480



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

463	AMP	70	HIALURONATO DE SÓDIO 25 MG/2,5ML	259,7400	18.181,8000
464	FR	30	HIDROXIZINA XAROPE 120 ML	15,9533	478,5990
465	FRS	90	INSULINA DEGLUCECA 3 ML	101,0100	9.090,9000
466	CX	40	INSULINA SEMAGLUTIDA 1 MG	593,3800	23.735,2000
467	CPO	1200	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS	1,2250	1.470,0000
468	CPO	300	LOSARTAN POTÁSSICA 25MG	0,9683	290,4900
469	CP	300	LURASIDONA CLORIDRATO 40 MG	6,8063	2.041,8900
470	CP	3300	Luteína enriquecida com vitaminas C, E, selênio e zinco	2,7101	8.943,3300
471	CPO	360	MALEATO DE INDACATEROL 110 MG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MG	5,7225	2.060,1000
472	CPO	360	MANIDIPINA 20 MG	5,7642	2.075,1120
473	AMP	15	PALIPERIDONA 100MG/ML SUS INJ LIB PROL CT 1 SER PRENC X 0,50	833,1300	12.496,9500
474	CPR	1200	SERENOA REPENS 160 MG	2,2147	2.657,6400
475	AMP	50	USTEQUINUMABE 130MG/ML	29.981,3300	1.499.066,5000
476	AMP	20	USTEQUINUMABE 90MG/ML	20.756,2900	415.125,8000
477	AMP	30	VEDOLIZUMABE 300 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, AMPOLA.	11.982,0500	359.461,5000
478	FR	24	Canabidiol 200 mg/ml	2.125,0000	51.000,0000

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.